



EDITAL Nº 03/2020 SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de **tutor a distância** para atuar no Curso de Graduação (Bacharelado) em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público sendo este edital regulado pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, pela portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018 CAPES, pela Portaria CAPES n. 102/2019, pelo Decreto n. 5.800/2008, pelo Decreto n. 9.057/2017 e pela Lei nº 9.394/1996.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo de tutor a distância será regido por este Edital para as disciplinas do segundo semestre de 2021 (2021/2):

- DERAD503 – Projeto de Monografia
- DERAD605 – Tomada de Decisão na Unidade de Produção Agrícola

1.1 A ementa de cada disciplina pode ser acessada em <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/disciplinas.htm#componentes>.

1.2 Este Edital será divulgado na página eletrônica do curso PLAGEDER (<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/>).

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

2. DAS VAGAS

Segundo demanda e necessidades específicas da disciplina, serão abertas **até 05** (cinco) vagas para a disciplina DERAD503 – Projeto de Monografia.

Para a disciplina eletiva, DERAD605 – Tomada de Decisão na Unidade de Produção Agrícola, será aberta até 01 (um) vaga.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Possuir formação em nível superior e pós-graduação (mestrado/doutorado em andamento ou concluído).

3.2 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior¹.

3.3 Possuir formação em área específica do componente curricular ou áreas afins.

3.4 Habilidade no manejo de ferramentas e ambientes WEB.

3.5 Disponibilidade de 20 horas semanais.

3.6 Currículo Lattes (www.cnpq.br) atualizado para análise das áreas de formação e atuação.

¹ Para fins deste Edital serão consideradas como experiência no magistério superior as atividades realizadas em ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, tais como tutorias, monitorias e afins.



- 3.7 Possuir autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função em caso de mestrandos ou doutorandos bolsistas CAPES/CNPQ (a ser entregue após a seleção, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente).

4. DA FUNÇÃO

- 4.1 Função: Tutor a distância.
4.2 Atividades: Tutoria em curso acadêmico em nível de graduação, na modalidade a distância.
4.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração é feita na forma de bolsa, paga diretamente pela CAPES ao beneficiário, no valor mensal de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor é determinado pela CAPES.
5.2 O exercício da função de tutor a distância prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.
5.3 Os selecionados que já recebem algum tipo de bolsa, exceto as de mestrado e doutorado da CAPES e CNPq, não poderão receber a bolsa de tutoria da UAB. Ao tutor(a)/bolsista é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, em consonância com a Portaria nº 183/16.
5.4 Os tutores selecionados para as disciplinas DERAD503 – Projeto de Monografia receberão **3 (três) meses** de bolsa para atuação na disciplina. Para o/a tutor/a selecionado/a para a disciplina DERAD605 – Tomada de Decisão na Unidade de Produção Agrícola receberá **2 (dois) meses** de bolsa para atuação na disciplina.
5.5 É vedada a atuação em mais de um componente curricular quando estes ocorrerem simultaneamente, ou com sobreposição de períodos.

6. DA ATUAÇÃO

- 6.1 Cada tutor será responsável por até 50 (cinquenta) alunos na modalidade a distância, que se encontram distribuídos no Estado do Rio Grande do Sul, podendo atuar em mais de 1 polo, como segue:

- Camargo;
- Santa Vitória do Palmar;
- Santo Antônio da Patrulha;
- São Lourenço do Sul;
- Três de Maio;
- Gramado;
- Restinga Seca;
- Mostardas.



- 6.2** O tutor deverá dedicar às atividades pelo menos 20 horas semanais, com um plantão de 4 horas semanais na sede do PLAGEDER/UFRGS e participar de reuniões regulares com os professores das disciplinas e Coordenação do Curso. O tutor poderá ter que deslocar-se até os polos de atuação em atividades presenciais pré-agendadas e com as despesas custeadas pelo Curso. Durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE) o tutor atuará em trabalho remoto.
- 6.3** O período de atuação para as disciplinas será de até três meses a partir de agosto/2021.
- 6.4** O tutor a distância estará diretamente vinculado aos professores formadores, conseqüentemente, trabalhando no desenvolvimento do conteúdo de uma disciplina ou área.
- 6.5** Será disponibilizado um local com equipamentos adequados para a realização das atividades de tutoria e para o atendimento ao aluno via Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma MOODLE, telefone, fax, correio eletrônico ou correio convencional. Durante a vigência do ERE o trabalho dos tutores será remoto, não havendo espaço físico.
- 6.6** Os tutores poderão ser desligados do curso a partir da configuração das seguintes situações:
- a) Não participação no curso de capacitação de tutores;
 - b) Desrespeito com colegas, alunos(as), professores, coordenação do Curso/Polo.

INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA E ATUAÇÃO

Disciplina	Carga horária da disciplina	Quant. de vagas	Quant. de bolsas por vaga
DERAD503 – Projeto de Monografia	90 h	5	3
DERAD605 – Tomada de Decisão na Unidade de Produção Agrícola	45 h	1	2

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1** Cada candidato deverá efetivar sua inscrição **via internet** por meio do preenchimento do **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no endereço: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/formulario.php>, no período de **31/05/2021 a 29/06/2021**.
- 7.2** Os tutores já selecionados para atuar na DERAD403 – Estágio Supervisionado II pelo Edital 01/2020 de Seleção de Tutores do PLAGEDER ficam impedidos de realizar a inscrição, considerando que a disciplina está prevista para ocorrer ao mesmo tempo que as divulgadas por este edital.

8. DA SELEÇÃO



- 8.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada para cada disciplina. A Comissão será composta por integrantes da equipe do PLAGEDER e pelos professores da disciplina.
- 8.2 As comissões de Seleção, por disciplina, serão integradas da seguinte forma:

DERAD503 – Projeto de Monografia

Paulo Waquil – Professor da Disciplina

Profª Daniela Kühn – Coordenadora do PLAGEDER

Profª Rumi Kubo - Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER

Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

DERAD605 – Tomada de Decisão na Unidade de Produção Agrícola

Daniela Wives – Professora da Disciplina

Profª Daniela Kühn – Coordenadora do PLAGEDER

Profª Rumi Kubo - Coordenadora de Tutoria do PLAGEDER

Guilherme Fernandes Lemos - Técnico Administrativo

- 8.3 A seleção ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa é eliminatória e classificatória envolvendo a análise de *curriculum vitae* e a atuação em ensino básico ou superior. A segunda etapa é classificatória e decorre da participação em entrevista. A lista de cada disciplina será divulgada de acordo com a classificação parcial, referente a primeira etapa da seleção. A convocação dos candidatos para a entrevista respeitará o número máximo de candidatos(as) indicado no item 9.1.4 deste Edital.
- 8.4 Os(as) candidatos(as) que não comparecerem na entrevista serão desclassificados(as) do processo seletivo.
- 8.5 Como critério de desempate, será considerado, nesta ordem: 1) o não recebimento de bolsa de mestrado, de doutorado ou outra e não exercer atividade profissional remunerada no período de atuação; 2) a nota correspondente a segunda etapa; 3) a nota da primeira etapa. Persistindo o empate, o(a) aluno(a) com mais experiência em EaD será selecionado (a).

9. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

9.1 PRIMEIRA ETAPA: Avaliação de currículo e produção

- 9.1.1 A comissão de seleção atribuirá notas de 01 a 10 para cada um dos candidatos em relação à avaliação de currículo e de produção acadêmica, considerando os elementos identificados no item 9.1.3.

- 9.1.2 A composição da nota obedecerá a seguinte composição:

Dimensão de Avaliação	Pontuação	Máximo
Títulos Acadêmicos na área da disciplina-		4



Maior formação		
Doutorado	4	
Doutorado em andamento	3,5	
Mestrado	3	
Mestrado em andamento	2,5	
Especialização	1	
Atividade Docente por semestre de atividade	0,5	2
Resumos publicados em Anais de eventos	0,2	1
Artigos publicados em revistas classificadas no Sistema Qualis e/ou capítulo de livro publicado	0,5	3
Total possível de pontos		10

- 9.1.3 A validação da pontuação do currículo levará em consideração a aderência da produção do candidato às disciplinas de que trata o Edital.
- 9.1.4 Os 10 (dez) candidatos(as) melhores colocados (as) na primeira etapa de seleção, na disciplina DERAD503 – Projeto de Monografia, serão convocados para a entrevista. Os 5 (cinco) candidatos(as) melhores colocados (as) na primeira etapa de seleção, na disciplina DERAD605 – Tomada de Decisão na Unidade de Produção Agrícola, serão convocados para a entrevista. A convocação para as entrevistas será divulgada no sítio eletrônico do PLAGEDER (<http://www.ufrgs.br/cursospgdr/>). **É de responsabilidade do (a) candidato(a) o acompanhamento do processo de seleção.**
- 9.1.5 Os candidatos deverão, até o último dia previsto para inscrição no processo seletivo, enviar para o endereço eletrônico tutoria.plageder@ufrgs.br a documentação comprobatória para a validação da pontuação preenchida no formulário de inscrição, sob pena de eliminação do candidato do processo de seleção.
- 9.1.6 O **resultado da primeira etapa** será divulgado no sítio do PLAGEDER conforme consta no Item 13 deste edital.

9.2 SEGUNDA ETAPA: Entrevistas

- 9.2.1 A comissão de seleção atribuirá notas de 01 a 10 para cada um dos candidatos selecionados para essa etapa, considerando os seguintes atributos: aderência ao conteúdo e à metodologia especificada para a disciplina e disponibilidade para o cumprimento do cronograma de atuação da disciplina



9.2.2 As notas serão atribuídas, em relação à entrevista, conforme a seguinte escala:

Acima de 9,1 - Candidato fortemente recomendado
Entre 8,1 e 9,0 - Candidato recomendado
Entre 7,1 e 8,0 - Recomendado com poucas restrições
Entre 6,0 e 7,0 - Recomendado com muitas restrições
Abaixo de 5,9 - Não recomendado

9.3 Os candidatos participantes da primeira e da segunda etapa serão classificados em ordem decrescente de acordo com a seguinte ponderação:

$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{Nota primeira etapa} * 0,4) + (\text{Nota segunda etapa} * 0,6)]$$

9.4 As entrevistas serão realizadas no período constante no item 13 deste edital por webconferencia, por meio da aplicação MConf-UFRGS.

9.5 Será disponibilizado acompanhado do cronograma das entrevistas, o link da sala MConf-UFRGS para a/o candidata(o) acessar e realizar a entrevista.

9.6 É de responsabilidade da(os) candidatas(os) acessarem ao MConf na data e horários marcados, através de um computador que tenha disponível webcam, microfone e navegadores de internet atualizados.

9.7 O resultado da segunda etapa, assim como o resultado final, será divulgado na data informada no item 13 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso aos resultados deste edital nos prazos estabelecidos no item 13.

10.2 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, por meio do e-mail tutoria.plageder@ufrgs.br.

10.3 Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.

10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste edital especificando as razões do pedido e os documentos comprobatórios.



10.5 Serão indeferidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

10.6 Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 8.2 deste Edital.

11. DA FORMAÇÃO TUTORIAL

11.1 Os tutores selecionados **deverão** participar de um curso de capacitação a ser realizado antes do início das disciplinas. O não comparecimento a capacitação implica na desistência da vaga e serão chamados os suplentes.

11.2 O curso será dividido em duas etapas: 1) Capacitação Moodle e estrutura PLAGEDER e; 2) Reunião de planejamento com o(a) professor(a) da disciplina). Os (as) candidatos(as) selecionados(as) que já tiverem participado da Capacitação Moodle para o PLAGEDER em 2018, 2019, 2020 e/ou 2021 poderão solicitar a dispensa da primeira etapa do curso de capacitação, mediante a apresentação do certificado de participação a ser validado pela Comissão de Seleção.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 A divulgação do resultado da seleção será através da página eletrônica do PLAGEDER na data constante no Item 13 deste edital.

12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: tutoria.plageder@ufrgs.br.

13. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	15/06/2021
Período de realização de inscrições	15/06/2021 até 15/07/2021
Prazo para impugnação do Edital	15/06/2021 a 17/06/2021
Divulgação do resultado da primeira etapa	20/07/2021
Prazo para recursos referentes ao resultado da primeira etapa	20/07/2021 até 22/07/2021
Entrevistas das disciplinas *	21/07/2021 até 27/07/2021
Divulgação do Resultado da Segunda etapa e do Resultado Final	28/07/2021
Prazo para recursos Resultado Final	28/07/2021 até 31/07/2021
Período Previsto para a capacitação das disciplinas **	01/08/2021 até 06/08/2021

* O cronograma de entrevistas, por disciplina, será divulgado quando da divulgação do resultado da primeira etapa.

** O cronograma das capacitações, por disciplina, será divulgado quando da divulgação do resultado da seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**BACHARELADO EM
DESENVOLVIMENTO RURAL
PLAGEDER**



- 14.1** Este Edital é regulado pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, pela portaria nº 249, de 8 de novembro de 2018 CAPES, pela Portaria CAPES n. 102/2019, pelo Decreto n. 5.800/2008, pelo Decreto n. 9.057/2017 e pela Lei nº 9.394/1996. A constatação de quaisquer irregularidades nos requisitos implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 14.2** Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção do PLAGEDER.

Daniela Dias Kuhn
Coordenadora do PLAGEDER
Porto Alegre, 15 de maio de 2021.
[O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO]